



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.saude.gov.br

CONTRATO Nº 32/2024

Processo nº 00610999.000109/2024-68

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA **M C DA SILVA**.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública - Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro da Fonseca, 730 - Centro - Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.754/0001-45, neste ato, representada por sua titular Dra. Lyane Ramalho Cortez CPF nº 792.061.234-91, de agora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **M C DA SILVA**, com sede na Rua Rinaldo Spineli, de Mesquita, 352 - Zona de Expansão - Lot. Parque São José - Macaíba/RN - CEP: 59.280-000, tel: (84) 99809-0012, e-mail: mcdasilvarn@gmail.com, inscrita no CNPJ n.º **29.541.660/0001-61**, representada por **Magno Cesar da Silva**, CPF nº **850.700.174-20**, aqui denominada apenas CONTRATADA, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 26/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 26/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte nas áreas de abrangências geográficas da II Regional de Saúde Pública (URSAP), conforme especificações e quantitativos relacionados na tabela - Anexo I deste contrato.

1.2 Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser diretamente entregues nas Unidades Hospitalares da II URSAP, conforme endereços relacionados no ANEXO III, segundo quantitativo e cronograma disponibilizados pelo GANUTR - SUAUP - COADI.

1.3 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 Contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação em 09/05/2023, publicado em 30/05/2023 e adjudicação do Certame Licitatório - **Pregão Eletrônico/RP nº 26/2023** - CPL/SESAP - Processo SEI nº **00610999.000180/2022-89 - 00610999.000109/2024-68**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1 Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, a partir de **01/03/2024** até **31/12/2024** e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1 Ao presente instrumento é atribuído o valor total de **R\$ 963.489,70 (novecentos e sessenta e três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)**. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Valor: R\$ 944.309,70 (novecentos e quarenta e quatro mil trezentos e nove reais e setenta centavos).

Classificação Funcional Programática: 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências.

Valor: R\$ 19.180,00 (dezenove mil cento e oitenta reais).

Classificação Funcional Programática: 10 302 0303 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia

Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 Recursos - não vinculados de Impostos.

Natureza da Despesa: 33.90.30.07 - **Gêneros Alimentícios.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 Os pagamentos serão efetuados pela FES (Fundo Estadual de Saúde), ou pela unidade orçamentária do requisitante conforme o caso, através do domicílio bancário (banco, agência e conta bancária) vinculado ao CNPJ da empresa no ato da assinatura da ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega total dos produtos contratados / empenhados.

6.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento congênere, todas as certidões relacionadas nos incisos II a V do artigo 29 da Lei de Licitações, que consistirá em:

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.5 O pagamento não será realizado por meio de cobrança bancária.

6.6 O encaminhamento da Nota de Empenho será feito por meio do e-mail informado na proposta da empresa.

6.7 O pagamento será realizado em Reais ou moeda sucedânea, através do **Banco: Itau - Agência: 8695 - C/C: 40.319-9.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

7.2 No caso de formalização de contrato:

7.2.1 os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano contado do início da vigência do contrato.

7.2.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.2.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.2.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

8.1 A critério da autoridade competente, poderá ser exigida prestação de garantia, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993.

8.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

8.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.2.2 Seguro-garantia;

8.2.3 Fiança bancária.

8.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete

centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

8.4 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993;

8.5 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017;

8.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.6.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.6.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.6.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

8.6.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber;

8.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;

8.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta, com correção monetária;

8.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

8.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

8.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;

8.13 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

8.14 Será considerada extinta a garantia:

8.14.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.14.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017;

8.15 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 Se porventura for formalizado contrato para o fornecimento dos produtos, cada unidade participante terá um fiscal deste contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega, nos termos do art. 67 da Lei 8.666 de 1993. Caso contrário, estas entregas serão fiscalizadas pela comissão de recebimento, instituída por Portaria, para cada unidade.

9.2 Os responsáveis pela fiscalização anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 Os servidores constantes no Anexo IV ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada do fiscal, o (a) o gestor de cada unidade encontram-se autorizados a atestarem as Notas Fiscais / Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS ITENS - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 Os Gêneros Alimentícios Perecíveis deverão ser entregues nos Hospitais e Unidades de Referência do Interior, descritas no ANEXO III deste Contrato.

10.2 A empresa contratada deverá realizar a entrega conforme explícito em empenho de acordo com os locais determinados e quantidades repassados às empresas pelas Unidades. Fica proibido a entrega de gêneros alimentícios fora do horário estabelecido. O horário estipulado tem por finalidade viabilizar o recebimento dos materiais, sem que o expediente das Unidades seja comprometido.

10.3 As entregas devem ser realizadas em até 3 (três) dias corridos após a emissão do empenho.

10.4 As entregas dos gêneros perecíveis (Frutas, Hortaliças, Carnes bovinas, Carnes de Aves, Peixe, Leite e Derivados) devem ser realizadas semanalmente, com frequência de duas ou três vezes na semana, de acordo com a demanda e

capacidade de armazenamento de cada Unidade.

10.5 Entrega dos gêneros em datas especiais:

- a) os itens chester, lombo de porco e panetone só serão entregues uma vez ao ano, no mês de dezembro para elaboração do cardápio das festas natalina;
- b) o item Milho Verde sem Palha, só será entregue uma vez ao ano, no mês de junho para elaboração do cardápio junino.
- c) No Lote de Peixes, todos os itens terão seu quantitativo aumentado durante o mês correspondente à semana santa, conforme estabelecido pela GANUTR - SUAUP - COADI/SESAP.

10.6 As quantidades poderão sofrer variações para mais ou para menos, dependendo da necessidade das Unidades. Estas alterações poderão ser feitas até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega prevista dos produtos.

10.7 A Empresa contratada deverá comunicar por escrito o motivo sobre eventual suspensão dos gêneros alimentícios caso venha a ocorrer, informar em primeiro lugar à GANUTR - SUAUP - COADI/SESAP, mesmo antes de comunicar às Unidades de Saúde beneficiárias.

10.8 Todos os produtos deverão ser entregues conforme a marca licitada, não sendo permitida a substituição de marcas sem a devida autorização da SESAP, mediante processo de solicitação de troca pela empresa contratada.

10.9 Os funcionários das empresas responsáveis pelas entregas deverão apresentar-se com uniformes e EPI's adequados.

10.10 Não serão permitidas, em hipótese alguma, que os funcionários no momento da entrega, se apresentem com vestimentas inadequadas como "shorts", bermuda, camiseta regata, sem camisa ou de sandálias abertas.

10.11 O fornecedor deverá enviar funcionários em número suficiente para descarga dos produtos.

10.12 A Empresa contratada deverá portar ferramenta de trabalho que facilite a entrega das mercadorias, como carrinho para o transporte.

10.13 O OBJETO SERÁ RECEBIDO:

a) Provisoriamente, pelo responsável, através de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa), devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste Contrato;

b) Após o recebimento provisório do objeto, serão feitos testes para comprovar sua perfeita qualidade de acordo com o especificado no Contrato, bem como o que foi proposto pela empresa e, caso seja verificada qualquer irregularidade, os mesmos deverão ser substituídos por conta e ônus da Contratada. Somente após o cumprimento dessa determinação pela contratada, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito;

c) Definitivamente, pelo responsável pelo respectivo recebimento, depois de verificada a qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto contratado e sua conseqüente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da Nota Fiscal;

10.14 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Contrato a proposta a qual é vinculado, devendo ser substituído no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de notificação da Contratante, às suas custas, sem ônus para o Estado e sem prejuízo à aplicação de penalidades;

10.15 Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem, incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento;

10.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.17 ROTULAGEM

10.17.1 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Expedido por órgão competente (SIF ou SISP). Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC nº 263 de 22/09/05 da ANVISA.

10.17.2 No rótulo da embalagem (inicial) deverão constar de forma clara e indelével, as seguintes informações:

10.17.2.1 Identificação do produto, inclusive marca;

10.17.2.2 Nome e endereço do empacotador;

10.17.2.3 Data de validade ou prazo máximo para consumo: validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC nº 263 de 22/09/05 da ANVISA;

10.17.2.4 Peso líquido e nº do lote;

10.17.2.5 Grupo, classe, tipo;

10.17.2.6 Informação nutricional: Todas as embalagens ou lotes devem conter as especificações qualitativas, rotuladas na vista principal, em local de destaque e de fácil visualização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 Para assegurar o controle de qualidade das refeições oferecidas aos usuários do SUS e servidores, atendidos pelas unidades hospitalares os fornecedores deverão cumprir as exigências abaixo discriminadas:

11.1.1 TRANSPORTE

11.1.1.1 É proibido transportar no mesmo compartimento do veículo, alimentos e substâncias estranhas, pessoas e animais que possam contaminar o alimento.

11.1.1.2 A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.

11.1.1.3 Os gêneros perecíveis como hortaliças e frutas devem ser transportados em carros tipo baú. Produtos de panificação devem ser transportados em carros fechados (baú), embalados em sacos plásticos e acondicionados em caixas de polietileno na cor branca.

11.1.1.4 Os gêneros congelados e/ou resfriados como carnes, aves, peixes, polpas devem ser transportados em veículos refrigerados, providos de termômetro adequado, temperatura ideal, assegurando a integridade e a qualidade sanitária, conforme especificado no quadro abaixo:

Alimentos	Temperatura
Congelados (carnes, aves, peixes e polpas de frutas)	-18°C com tolerância até -15°C
Resfriados (frios fatiados e embutidos)	6 a 10°C, ou conforme especificação do fabricante

11.1.1.5 Todos os produtos congelados deverão estar, no ato da entrega, completamente congelados.

11.1.1.6 O recebimento dos produtos in natura, congelados e/ou resfriados serão feitos após a inspeção visual e pesagem feita por um funcionário ou Nutricionista da Unidade de Alimentação e Nutrição que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

12.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

12.1.2 Acompanhar e fiscalizar os objetos licitados através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva do material;

12.1.3 Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento de material cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas neste Contrato;

12.1.4 Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, realizados para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos;

12.1.5 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente contrato, através da Comissão Especial de Gerenciamento;

12.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações do objeto contratado, inclusive marca divergente da registrada;

12.1.7 Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas, pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.8 Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais contratados;

12.1.9 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento;

12.1.10 Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e Contratuais;

12.1.11 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, não se responsabilizam por compromissos assumidos com terceiros pela CONTRATADA.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a:

12.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, proposta e neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, marcas, validades e preços registrados no contrato, no prazo e local constantes no item 11.1 deste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.2.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto que não esteja em perfeitas condições para consumo ou com prazo de validade diferente do previsto neste Contrato;

12.2.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.5 Entregar o objeto contratado acompanhado da Nota Fiscal correspondente, observando que o ônus decorrente dessa deverá ser por conta da CONTRATADA;

12.2.6 Deverá informar na nota fiscal a descrição do produto fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na Nota de empenho, e em conformidade com as especificações constantes neste Contrato;

12.2.7 Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.2.8 Deverão manter sempre atualizados o seu endereço, telefone, e-mail e meios de contato junto à CONTRATANTE;

12.2.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados

pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

ATO	POSSÍVEL SANÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar e contratar.
Dar causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar.
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Impedimento de licitar e contratar.
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar e contratar.
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar.
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar.
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.2.2 as peculiaridades do caso concreto;

15.2.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.2.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.2.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3 A sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar" será precedida de análise jurídica será de competência exclusiva do secretário estadual.

15.4 As sanções mencionadas no quadro podem ser aplicadas cumulativamente com multa.

15.4.1 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas.

15.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5 A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS:

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com o Art. 77 da Lei 8666/93.

16.2 Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme o Art. 78 da Lei 8.666/93:

16.2.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

16.2.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

16.2.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do

serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

16.2.4 o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

16.2.5 a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

16.2.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

16.2.7 o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.2.8 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

16.2.9 a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

16.2.10 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

16.2.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

16.2.12 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

16.2.13 a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

16.2.14 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

16.2.15 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

16.2.16 a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

16.2.17 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

16.2.18 descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4 No caso de rescisão contratual por parte da Administração Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo 79 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

16.4.1 assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

16.4.2 ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

16.4.3 execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

16.4.4 retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

16.5 A aplicação das medidas previstas nos itens 16.4.1 e 16.4.2 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

16.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

16.7 Na hipótese do item 16.4.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

16.8 A rescisão de que trata o item 16.2.4 permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no item 16.1.4.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VEDAÇÕES:

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÕES:

18.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos. Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2 E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, [data no rodapé com assinatura eletrônica].

(assinado eletronicamente)

Lyane Ramalho Cortez

Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

(assinado eletronicamente)

Magno Cesar da Silva

Pela Contratada

Testemunhas:

(assinado eletronicamente)

Nedja Jayane Medeiros da Silva
GCON - Grupo Auxiliar de Contratos

(assinado eletronicamente)

Larissa Medeiros
GCON - Grupo Auxiliar de Contratos

ANEXO I - TABELA DE ITENS

Item	Especificação do Produto	Unid.	Marca	Quantidade a ser adquirida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
8.1	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRE-COXA CONGELADA S/ TEMPERO S/SAL_ Com adição de água de no máximo de 6%, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA).	Kg	REAL	29.530	11,7100	345.796,30
8.3	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO S/ TEMPERO _ Congelado, com adição de água de no máximo 6%, em fatias com cerca de 200g g cada, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA).	Kg	REAL	20.420	22,0200	449.648,40
8.4	PEITO DE FRANGO COM OSSO S/ TEMPERO _ Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA).	Kg	REAL	7.100	15,4700	109.837,00
8.5	OVO DE GALINHA, branco, tipo grande, de primeira qualidade. Selecionado, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e aspectos característicos; acondicionados em embalagem primária atóxica, com 30 unidades, devidamente rotulada conforme legislação vingente, e possuir registro nos órgãos de Inspeção Sanitária. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA. Resolução nº 05 de	Und	BONANZA	85.600	0,6800	58.208,00

ANEXO II
PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO

DEMONSTRATIVO DA DEMANDA MENSAL DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS 2023 - II URSAP- INTERIOR

LOTE VIII

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	H.R. Tarcísio de Vasconcelos Maia	H. Rafael Fernandes	H. da Mulher Parteira Maria Correia	H.R. Hélio Morais Marinho	H. R. Aguinaldo Pereira Da Silva	HEMOCENTRO DE MOSSORÓ	TOTAL MENSAL	TOTAL 10 MESES
8.1	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBREC-OXA CONGELADA S/ TEMPERO S/SAL_ Com adição de água de no máximo de 6%, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA).	Kg	1.080	500	200	490	653	30	2.953	29.530
8.3	FILE DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO S/ TEMPERO _ Congelado, com adição de água de no máximo 6%, em fatias com cerca de 200g g cada, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA).	Kg	1.080	400	160	66	306	30	2.042	20.420
	PEITO DE FRANGO COM OSSO S/ TEMPERO									

8.4	<p>Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto.</p> <p>Apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.</p> <p>Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA).</p>	Kg	195	15	160	160	150	30	710	7.100
8.5	<p>OVO DE GALINHA, branco, tipo grande, de primeira qualidade. Selecionado, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e aspectos característicos; acondicionados em embalagem primária atóxica, com 30 unidades, devidamente rotulada conforme legislação vigente, e possuir registro nos órgãos de Inspeção Sanitária.</p> <p>Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal-RISPOA/MA. Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Com validade mínima de 20 dias do momento da entrega.</p>	Und	5.000	900	560	650	800	650	8.560	85.600

ANEXO III
UNIDADES DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA II

II URSAP (Mossoró/Apodi/Caraúbas)	Hospital Regional Dr. Tarcísio Maia - Mossoró Rua: Projetada, S/N, Aeroporto - Mossoró Fones: 3315-3380/3315-3369/3315-3402 Fax: 3315-3394
	Hospital da Mulher - Mossoró Av. Prof. Antônio Campos - Pres. Costa e Silva, Mossoró - RN, Brasil
	Hospital Rafael Fernandes - Mossoró Rua: Prudente de Moraes, S/N - Bairro Santo Antônio - Mossoró - Cep: 59.611-000 Fones: 3315-3016 3315-3480/3315-3516/315-3486/3315-5487 Fax: 3315-3486 / 3487
	Hospital Regional Hélio Moraes Marinho - Apodi

	Rua: Projetada, S/N - Apodi - CEP: 59.700-000 Fone: 3333-3523 (os dois são fax) Fone/Fax: 3333-2260
	Hospital Regional Aginaldo Pereira da Silva - Caraúbas Rua: Aparício Carlos Fernandes, Nº 299 - Caraúbas - CEP: 59.780-000 Fones: 3337-5000 / 3337-5002 Fax: 3337-5009 / 5016
	Hemocentro de Mossoró Rua: Prudente de Moraes, S/N - Santo Antônio - Mossoró Tel: (084) 3321 - 4105 / 3315-3429 - 3315 3428

**ANEXO IV
RELAÇÃO DE FISCAIS**

UNIDADE	FISCAL	MATRÍCULA	CPF
Hospital Regional Dr. Tarcísio Maia - Mossoró	Ludmilla Pimenta Carlos de Sales	229.151-7	094.512.564-07
Hospital da Mulher Parteira Maria Correia - Mossoró	Lillian Kelly Rocha da Fonseca Moraes	243.241-2	050.928.954-11
Hospital Rafael Fernandes - Mossoró	Josefa Girlene Ferreira da Silva	95.776-3	430.172.901-68
Hospital Regional Hélio Moraes Marinho - Apodi	Francisca Gilvaneide Holanda do Carmo	224.618-0	081.347.044-76
Hospital Regional Aginaldo Pereira da Silva - Caraúbas	Maria Valmira Praxedes de Medeiros	152.596-4	791.545.814-00
Hemocentro de Mossoró	Maria de Fátima Rodrigues Oliveira	164.912-4	021.092.744-50



Documento assinado eletronicamente por **MAGNO CESAR DA SILVA, Usuário Externo**, em 23/02/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LYANE RAMALHO CORTEZ, Secretária de Estado da Saúde Pública**, em 26/02/2024, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANNA LARISSA DE OLIVEIRA COELHO MEDEIROS, TAS/Administradora**, em 26/02/2024, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **NEDJA JAYANE MEDEIROS DA SILVA, Assistente Técnica em Saúde**, em 27/02/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24870891** e o código CRC **1C7EF1DF**.

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

RESUMO DE ADITIVO

PROCESSO Nº 02810042.000101/2022-07-IDEMA – Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2021. DAS PARTES: Contratante: IDEMA; Contratada: CORREIOS. DO OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DO PREÇO: Global R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.203.18.122.0100 – Projeto Atividade – 232901 – Manutenção e Funcionamento – Elemento de Despesa 33.90.39.06 – Serviço postal-telegráfico, Fonte de Recursos 0.501 – Outras Despesas não Vinculadas, nos exercícios de 2024 e 2025. DAS ASSINATURAS: Werner Farkatt Tabosa – Diretor Geral do IDEMA; CORREIOS – Fabiano Santana Pires Reis – Chefe de Seção – G1 – Helen Aparecida de Oliveira Cardoso – Gerente – G1. DAS TESTEMUNHAS: Marília Paiva de Souza – CPF: 654.404.044-49 e Maria Ires de Medeiros – CPF: 565.688.944-00.

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

CONTRATO Nº 24.00380 - SEI: 03210319.000283/2023-60– CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: GILMARA NOGEIRA DE ABRANTES SÁ - OBJETO: Contrato de locação de imóvel situado na Rua Olímpio Moreira do Nascimento, nº 51, Ap1, Centro, Tenente Ananias/RN, CEP 59955-000, conforme Ordem de Licitação nº 11564/2024 - DP e Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2024. VALOR: O valor mensal do aluguel é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo um valor total para os 60 (sessenta) meses de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). PRAZO: 60 (sessenta) meses, a contar da data do recebimento das chaves, mediante recibo assinado pelo LOCADOR e por representante desta Companhia. Na oportunidade será entregue, ainda, cópia do Termo de Vistoria do imóvel. FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 000122/2024. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.

Natal/RN, 23 de fevereiro de 2024.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23.01536 – SEI: 03210005.002739/2023-60– CONTRATANTES: CAERN / CLÍSTENES AQUINO DIOGENES. OBJETO: A renovação do prazo e estabelecer valor para o contrato cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua Inácio Lopes, S/N, São Judas Tadeus, Paus dos Ferros/RN, CEP 59900-000, guarda e abrigo do material em estoque nas dependências do almoxarifado da Regional Alto Oeste, pelo período de realização do serviço de confecção de piso industrial - para padronização e ampliação do espaço útil através da instalação de porta pallets. PRAZO: Prorrogado por mais 6 (seis) meses, contados de 01 de março de 2024 a 31 agosto de 2024. VALOR: O valor mensal do aluguel passará a ser de R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais), perfazendo um valor total para os 6 (seis) meses de R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 000125/2024. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e Portal da Transparência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 71 da Lei 13.303/2016 c/c arts. 162 e 164 do RILCC.

Natal/RN, 23 de fevereiro de 2024.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0132/2023 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210385.000123/2023-27

Objeto: Aquisição de medidor de vazão eletromagnético de 800 mm para ETE do Baldo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Ordem de Licitação nº 11333/2023 – DA).” A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 12 de março de 2024, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma para o PREGÃO ELETRÔNICO e <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba “licitações”, a partir do dia 27 de fevereiro de 2024. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no ali@caern.com.br.

Natal/RN, 26 de fevereiro de 2024.

Diogo Breno Oliveira Morais- Assessor de Editais e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0156/2023 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210327.000526/2023-61

Objeto: Aquisição de Selos Mecânicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Ordem de Licitação nº 11404/2023 – DA).”

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 13 de março de 2024, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma para o PREGÃO ELETRÔNICO e <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba “licitações”, a partir do dia 27 de fevereiro de 2024. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no ali@caern.com.br.

Natal/RN, 26 de fevereiro de 2024.

Diogo Breno Oliveira Morais- Assessor de Editais e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90021/2024 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210327.000573/2023-12

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de paletes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Ordem de Licitação nº 11536/2024 – DA). “

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 13 de março de 2024, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma para o PREGÃO ELETRÔNICO e <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba “licitações”, a partir do dia 27 de fevereiro de 2024. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no ali@caern.com.br.

Natal/RN, 26 de fevereiro de 2024.

Diogo Breno Oliveira Morais- Assessor de Editais e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90016/2024 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210306.000152/2023-21

Objeto: Aquisição de macromedidores diversos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Ordem de Licitação nº 11514/2023 – DA). “

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 14 de março de 2024, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma para o PREGÃO ELETRÔNICO e <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba “licitações”, a partir do dia 27 de fevereiro de 2024. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no ali@caern.com.br.

Natal/RN, 26 de fevereiro de 2024.

Diogo Breno Oliveira Morais- Assessor de Editais e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0125/2023 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210327.000236/2023-17.

Objeto: Aquisição de materiais metálicos ferrosos e não ferrosos, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 11261/2023 – DA.

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 11 de março de 2024, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma para o PREGÃO ELETRÔNICO e <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba “licitações”, a partir do dia 27 de fevereiro de 2024. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no ali@caern.com.br.

Natal/RN, 26 de fevereiro de 2024.

Diogo Breno Oliveira Morais- Assessor de Editais e Contratos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Hemocentro Regional de Mossoró/RN

Extrato de Termo de Compromisso/Processo: 00611407.000002/2024-03.

Compromitente: Hemocentro Regional de Mossoró/RN

Compromissário: Secretaria Municipal de Saúde de Tibau/RN.

Objeto: Prestação de Serviços Hemoterápicos.

Vigência: 24 meses, com validade a partir da data de sua assinatura e eficácia com publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do RN – DOE.

Fundamento legal: RDC nº 34 de 11/06/2014 – ANVISA, e as que se sucederem, RDC nº 306 de 07/12/2004 – ANVISA, e as que se sucederem, Portaria de Consolidação Nº 5 de 03/10/2017 - MS, e as que se sucederem e Portaria conjunta ANVISA/SAS nº 370 de 07/05/2014, e as que se sucederem.

Signatários: Compromitente: Damasio Lucas Rezende Leite

Compromissário: Márcia Cristina Alves J. Barboza

Damasio Lucas Rezende Leite – Diretor Geral do Hemocentro Regional de Mossoró.

Mossoró/RN, 26 de fevereiro de 2024.

Hemocentro Regional de Mossoró/RN

Extrato de Termo de Compromisso/Processo: 00611407.000001/2024-51.

Compromitente: Hemocentro Regional de Mossoró/RN

Compromissário: Mossoró Consultoria Técnica em Diálise Ltda.

Objeto: Prestação de Serviços Hemoterápicos.

Vigência: 24 meses, com validade a partir da data de sua assinatura e eficácia com publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do RN – DOE.

Fundamento legal: RDC nº 34 de 11/06/2014 – ANVISA, e as que se sucederem, RDC nº 306 de 07/12/2004 – ANVISA, e as que se sucederem, Portaria de Consolidação Nº 5 de 03/10/2017 - MS, e as que se sucederem e Portaria conjunta ANVISA/SAS nº 370 de 07/05/2014, e as que se sucederem.

Signatários: Compromitente: Damasio Lucas Rezende Leite

Compromissário: Ana Paula da Silva Ramalho

Damasio Lucas Rezende Leite – Diretor Geral do Hemocentro Regional de Mossoró.

Mossoró/RN, 26 de fevereiro de 2024.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610014.001996/2022-66

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 78,86 (Setenta e oito mil e oitenta e seis centavos) relativo a dívida de exercício anterior, que esta SESAP possui com a empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 01.568.077/0002-06, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
472647	R\$ 78,86	18165541

Lyane Ramalho Cortez

Secretária de Estado da Saúde Pública

Natal/RN, 04 de maio de 2023.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610909.000383/2023-18

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 244.995,48 (Duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa COOPMED/RN - COOPERATIVA MEDICA DO RN , CNPJ 05.651.380/0001-48, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
5625	R\$ 244.995,48	22009547

Lyane Ramalho Cortez

Secretária de Estado da Saúde Pública

Natal/RN, 18 de dezembro de 2023.

Hemocentro Regional de Mossoró/RN

Extrato de Termo de Compromisso/Processo: 00611407.000012/2023-50

Compromitente: Hemocentro Regional de Mossoró/RN

Compromissário: Hospital Maternidade Maria Rodrigues de Melo – Alto Rodrigues/RN.

Objeto: Prestação de Serviços Hemoterápicos.

Vigência: 24 meses, com validade a partir da data de sua assinatura e eficácia com publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do RN – DOE.

Fundamento legal: RDC nº 34 de 11/06/2014 – ANVISA, e as que se sucederem, RDC nº 306 de 07/12/2004 – ANVISA, e as que se sucederem, Portaria de Consolidação Nº 5 de 03/10/2017 - MS, e as que se sucederem e Portaria conjunta ANVISA/SAS nº 370 de 07/05/2014, e as que se sucederem.

Signatários: Compromitente: Damásio Lucas Rezende Leite

Compromissário: Bárbara Kelly Seixas dos Santos.

Damásio Lucas Rezende Leite – Diretor Geral do Hemocentro Regional de Mossoró.

Mossoró/RN, 26 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/21

PROCESSO SEI: 00610096.000089/2023-18

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

INSTRUMENTO: 2º Aditivo ao Contrato nº 44/21.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA SERTIN COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 2º Aditivo ao Contrato nº 44/21 para o exercício de 2024, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 24957958), processo SEI nº 00610096.000089/2023-18, passando a referida cláusula à seguinte redação:

Valor: R\$ 86.830,55 (oitenta e seis mil oitocentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos)
 Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.25 - Material para Manutenção de Bens Móveis.
 Valor: R\$ 71.250,00 (setenta e um mil duzentos e cinquenta reais)
 Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.17 - Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos.
 Fonte de Recursos: 0.6.00 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
 *Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238501 - Manutenção da Rede de Laboratórios
 Natal/RN, 23 de Fevereiro de 2024.
 Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao contrato nº 01/2024 – PROC. 006110527.000013/2023-75
 MODALIDADE: PE 09/2023
 INSTRUMENTO: 1º Termo de Apostilamento ao contrato nº 01/2024.
 INTERESSADO: FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 PARTES: Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena e a Empresa FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Fonte: 0.500 - Recursos não vinculados de impostos para a fonte 0.600.000.600 Recursos do Sus, no ano de 2024, em conformidade com a Informação Orçamentária disponibilizada pelo Setor Financeiro/SEFIN do HRDML, nos autos do processo nº 00610249.000231/2023-36 SESAP-FES-UNEXO
 VALOR ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil) referente ao período de 01.01.2024 a 31.12.2024, para serviços de locação de câmeras.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.131.10.302.2003 238201 – Manutenção das unidades Hospitalares. 0001 – Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 3390.39-77 – Vigilância Ostensiva, Monitoramento e Rastreamento - Fonte 0600 – Recurso do SUS
 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS: Maria José de Pontes pela Contratante e Lucilene Justino Dantas pela Contratada.
 Parnamirim/RN, 26 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/24-PROCESSO SEI: 00610510.000008/2024-22
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 116/2022
 INSTRUMENTO: Contrato nº 05/2024 - Processo SEI nº 00610029.002369/2023-64
 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA WT Distribuidora Ltda
 OBJETO: Pactuar a substituição de fiscal do contrato supracitado, no âmbito do Hemonorte - Hemocentro Dalton Cunha, dispensando a servidora Vânia Barros Pereira de Medeiros (matrícula nº 158.006-0), e designando o servidor Francisco das Chagas Melo de Sena (matrícula nº 155078-0), conforme Processo nº 00610510.000008/2024-22, passando a CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO à seguinte redação:
 Hemonorte – Natal: Francisco das Chagas Melo de Sena, mat 155078-0.
 Natal/RN, 23 de Fevereiro de 2024.
 Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/21
 PROCESSO SEI: 00610096.000944/2022-18
 MODALIDADE: Chamada Pública - Inexigibilidade de Licitação
 INSTRUMENTO: 2º Aditivo ao Contrato 101/21
 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA RITA HOME CARE LTDA
 OBJETO: O presente termo tem por objetivo a retificação do CNPJ da Contratada no Preâmbulo do 2º Aditivo ao Contrato nº 101/21 (ID nº 15758059), processo SEI nº 00610096.000944/2022-18, passando o Preâmbulo à seguinte redação:
 CNPJ: 32.076.478/0001-91
 Natal/RN, 23 de Fevereiro de 2024.
 Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 10/2024
 PROCESSO SEI: 00611151.000093/2023-37
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 12/2023 (SRP/SEAD), Ata de Registro de preços nº 6.2/2023 (CPA/SEAD)
 INSTRUMENTO: Contrato nº 10/2024
 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA.
 OBJETO: Substituição de fiscal do contrato supracitado, no âmbito do Hemocentro Dalton Cunha, dispensando a servidora Vânia Barros Pereira de Medeiros, matrícula nº 158.006-0, e designando o servidor Francisco das Chagas Melo de Sena, matrícula nº 155.078-0, conforme Processo nº 00611151.000093/2023-37, passando assim o ANEXO II - RELAÇÃO DE FISCAIS à seguinte redação:
 Hemocentro Dalton Cunha: Francisco das Chagas Melo de Sena, MAT 155.078-0
 Natal/RN, 23 de Fevereiro de 2024. Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

Extrato do 2º Termo de Apostilamento ao contrato nº 06/2023 - PROCESSO: 00611047.000032/2023-41
 MODALIDADE: PE 08/2023
 INSTRUMENTO: 1º Termo de Apostilamento ao contrato nº 06/2023.
 INTERESSADO: CONSTAG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP
 PARTES: Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena e a Empresa CONSTAG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP
 OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Fonte 0.704.000.121 Cota-Royalties, no ano de 2023, para Fonte: 0.500 - Recursos não vinculados de impostos, em conformidade com a Informação Orçamentária disponibilizada pelo Setor Financeiro/SEFIN do HRDML, nos autos do processo nº 00610249.000231/2023-36 SESAP-FES-UNEXO
 VALOR ESTIMADO: R\$ 112.491,60 (cento e doze mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos) referente ao período de 01.01.2024 a 31.10.2024, para serviços de manutenção e reposição de peças.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.131.10.302.2003 238201 – Manutenção das unidades Hospitalares. 0001 – Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 3390.39-17 - Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos e 33.90.30-58 - Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalares. - Fonte 0500 – Recurso não vinculados de impostos
 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS: Maria José de Pontes pela Contratante e João Maria de Jesus Chaves pela Contratada.
 Parnamirim/RN, 26 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/19
 PROCESSO SEI: 00610072.000219/2019-12
 MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
 INSTRUMENTO: 6º Aditivo ao Contrato nº 34/19
 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA HOSPITAL DO RIM LTDA.
 OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 6º Aditivo ao Contrato nº 34/19, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 24981415), processo SEI nº 00610072.000219/2019-12, passando a referida cláusula à seguinte redação:
 Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Fonte de Recursos: 0.600.000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Natureza da Despesa: 3.3.9.0.92.39 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.
 Valor: R\$ 7.258.569,98 (sete milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos) - 2024 (para pagamentos para o exercício 2023)
 Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.50 - Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial
 Valor: R\$ 89.163,28 (oitenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e vinte e oito centavos) - 2024
 Natal/RN, 23 de Fevereiro de 2024.
 Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024- PROCESSO SEI: 00610014.001044/2023-23
 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA.
 OBJETO: Aquisição de unidade móvel de saúde, nos termos e condições constantes neste instrumento, para atender as emendas parlamentares cadastradas no Fundo Nacional de Saúde, beneficiando o Hospital Regional Dr. Hélio Morais Marinho (HRHMM) – Apodi.
 VALOR: R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.110201 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência
 Fonte de Recursos: 0.6.01.000601 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 0601000601.
 Natureza da Despesa: 44.90.52.52 - Veículos de Tração Mecânica
 Valor: R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)
 FISCALIZAÇÃO: s Servidores relacionados abaixo ficarão responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:
 Nome: Francisca Gilvaneide Holanda do Carmo, matrícula: 224.618-0.
 VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, a partir da data de sua assinatura a 31/12/2024 e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.
 Natal/RN, 26 de Fevereiro de 2024.
 Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Severino Moacir Dantas Potiguar Junior pela contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024- PROCESSO SEI: 00610519.000120/2023-01
 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA SET MED INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA.
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição dos meios necessários para a realização dos exames de gasometria arterial pelas unidades hospitalares com pacientes críticos (Leitos de estabilização e UTI). A contratação se dará através da locação do aparelho e o fornecimento dos insumos com disponibilidade em quantidade suficiente, conforme especificado neste termo de referência com base em estimativa 53.520 para exames de Gasometria (Tabela 1), pelo período de 12 (Doze meses).
 VALOR: R\$ 2.321.539,20 (dois milhões, trezentos e vinte e um mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Valor: R\$ 2.031.346,80 (dois milhões, trinta e um mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) 2024.
 Valor: R\$ 290.192,40 (duzentos e noventa mil cento e noventa e dois reais e quarenta centavos) 2025.
 Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.
 Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
 Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos
 FISCALIZAÇÃO: Os servidores constantes no Anexo III ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Unidades	Nome	Matrícula
Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal	Luzia Aranha Sato	151.286-2
Hospital Regional Hélio Morais Marinho	Francisca Gilvaneide Holanda Do Carmo	224.618-0
Hospital Regional Monsenhor Expedito	Jose Roberto Cabral	198.343-1
Hospital Regional Josefa Alves Godeiro	Anaís Pimentel Barros	216.710-7

VIGÊNCIA: Este Contrato tem vigência e validade por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, sendo de 01/03/2024 até 28/02/2025 e eficácia legal após a publicação do extrato do DOE, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
 Natal/RN, 26 de Fevereiro de 2024.
 Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Lukas dos Santos Costa pela contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024- PROCESSO SEI: 00610029.008491/2023-44
 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA - ME
 OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais descartáveis
 VALOR: R\$ 309.876,00 (trezentos e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Gestão/Unidade: 24131 Fundo de Saúde
 Natureza da Despesa: Materiais/Utensílios Descartáveis
 Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.
 Valor: R\$ 273.420,00 (duzentos e setenta e três mil quatrocentos e vinte reais)
 Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia.
 Valor: R\$ 9.114,00 (nove mil cento e quatorze reais)
 Classificação Funcional Programática: 10.122.0100.258401 Manutenção e Funcionamento.
 Valor: R\$ 27.342,00 (vinte e sete mil trezentos e quarenta e dois reais)
 FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
 A Servidora MARIA MADALENA DA SILVA, matrícula nº 232.668-0 será fiscal da presente contratação.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, a contar da data de assinatura, podendo ser renovado, nos termos da legislação em vigor.
 Natal/RN, 26 de Fevereiro de 2024.
 Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Renato Bambini pela contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024- PROCESSO SEI: 00610999.000109/2024-68
 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA M C DA SILVA.
 OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte nas áreas de abrangências geográficas da II Regional de Saúde Pública (URSAP)
 VALOR: R\$ 963.489,70 (novecentos e sessenta e três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Valor: R\$ 944.309,70 (novecentos e quarenta e quatro mil trezentos e nove reais e setenta centavos).

Classificação Funcional Programática: 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Refeições.

Valor: R\$ 19.180,00 (dezenove mil cento e oitenta reais).

Classificação Funcional Programática: 10 302 0303 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia

Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 Recursos - não vinculados de Impostos.

Natureza da Despesa: 33.90.30.07 - Gêneros Alimentícios.

FISCALIZAÇÃO: Os servidores constantes no Anexo IV ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Unidade	Fiscal	Matrícula
Hospital Regional Dr. Tarcísio Maia – Mossoró	Ludmilla Pimenta Carlos De Sales	229.151-7
Hospital Da Mulher Parteira Maria Correia - Mossoró	Lillian Kelly Rocha Da Fonseca Moraes	243.241-2
Hospital Rafael Fernandes – Mossoró	Josefa Girene Ferreira Da Silva	95.776-3
Hospital Regional Hélio Morais Marinho – Apodi	Francisca Gilvaneide Holanda Do Carmo	224.618-0
Hospital Regional Aguiinaldo Pereira Da Silva – Caraúbas	Maria Valmira Praxedes De Medeiros	152.596-4
Hemocentro De Mossoró	Maria De Fátima Rodrigues Oliveira	164.912-4

VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, a partir de 01/03/2024 até 31/12/2024 e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.

Natal/RN, 26 de Fevereiro de 2024.

Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Magno Cesar da Silva pela contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024- PROCESSO SEI: 00610004.001262/2023-87

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA QUALITEK TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de firewall personalizável de alto desempenho para atender as necessidades da SESAP/RN;

VALOR: R\$ 124.960,00 (cento e vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Valor: R\$ 44.960,00 (quarenta e quatro mil novecentos e sessenta reais).

Natureza da Despesa: 44.90.52.35 - Equip. de Informática e Processamento de Dados.

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Natureza da Despesa: 33.90.40.03 - Locação de Equipamentos e Softwares - PJ.

Classificação Funcional Programática: 10.126.0303.124201 - Modernização Administrativa, Gerencial e Tecnológica da SESAP.

Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

FISCALIZAÇÃO: O(a) Servidor(a) Patrick Fernandes da Silva, matrícula nº 166.581-2, ficará responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, limitado ao crédito orçamentário, a partir da data de assinatura a 31/12/2024 e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.

Natal/RN, 26 de Fevereiro de 2024.

Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Dennis Fernandes de Medeiros pela contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024- PROCESSO SEI: 00611376.000024/2023-99

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

OBJETO: Aquisição de dois Veículos adaptados para transporte de corpos - TIPO FURGÃO, para atender as necessidades dos Serviços de Verificação de Óbitos (SVO), Natal e Mossoró, conforme condições e especificações constantes neste Termo, através de Processo Licitatório. Ressalvamos que o custeio para tal aquisição ocorrerá pelo repasse do Ministério da Saúde de acordo com a Portaria GM MS nº 3717 de 22 de dezembro de 2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo. Caberá a contratada, arcar com todos os custos necessários para a entrega dos veículos adaptados, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, com prazo de 120 (cento e vinte dias), para entrega, adaptado;

VALOR: R\$ 509.980,00 (quinhentos e nove mil novecentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Valor: R\$ 509.980,00 (quinhentos e nove mil novecentos e oitenta reais).

Classificação Funcional Programática: 10.122.2003.325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves

Fonte de Recursos: 4.6.01 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - SF 4601000601.

Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.50 - Veículos automotivos.

FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos veículos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por comissão designada, na forma dos Arts 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e dos Decretos nº 32.598/2010 e nº 32.753/2011;

Unidade	Fiscal	Matrícula
Svo/Natal	Maria Lúcia Da Silva Costa	155.224-4
Svo/Mossoró	Tatyane De Freitas Bezerra	510.882-1

VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, a partir da data de assinatura a 31/12/2024 e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.

Natal/RN, 26 de Fevereiro de 2024.

Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e André Augusto Azeredo Costa pela contratada

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

JUSTIFICATIVA

O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	NOTA FISCAL	ATESTO	VALOR
06010046.000184/2022-71	25.080.595/0001-63 EMPRESA VIP SERVI- COS LTDA	Serviços de manutenção de Bombas d'água Submersa nas Unidades Prisionais Contrato nº 002/2023 Ref. janeiro/2024	452	23/01/2024	R\$ 5.319,16

Natal, 20 de fevereiro de 2024.

Helton Edi Xavier da Silva

Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

